

PROTOCOLO

Considerando que:

O Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima trabalha vinte e quatro horas por dia, de forma a garantir a proteção de pessoas e dos seus bens, seja na prevenção e combate a incêndios, no socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, seja no socorro a náufragos e buscas subaquáticas, no socorro e transporte de doentes e acidentados.

A Associação de Bombeiros para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, presta ainda os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem.

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, esta associação alicerça parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e de boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim, de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, no âmbito das suas competências pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim se celebra entre:

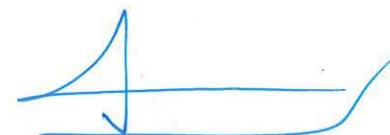
PRIMEIRO: Câmara Municipal de Ponte de Lima, neste ato representada por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa colectiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de 3 de maio de 2022.

SEGUNDO: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 137 114, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 409, da freguesia de Arca e Ponte de Lima, aqui representada pelo Presidente da Direção com poderes para tal, Dr. Américo José Fernandes.

É celebrado um protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade da prestação dos serviços na resposta a casos críticos, de salvamento e desencarceramento, controle de derrames



e fuga de matérias perigosas, salvamento em grande ângulo, escoramento de estruturas colapsadas, para além do apoio no combate a incêndios urbanos e industriais, através da comparticipação na aquisição de um Veículo de Socorro de Assistência Especial (VSAE), com um elevado contributo que este meio representará no desempenho da atividade operacional dos Bombeiros.

2ª Cláusula

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte de Lima compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira de 225.000,00 euros (duzentos e vinte e cinco mil euros) destinada à aquisição da viatura referida na 1ª cláusula por parte do segundo outorgante, de acordo com o deliberado pela Câmara Municipal a 3 de maio de 2022, a transferir da seguinte forma:

- 125.000,00€ (cento e vinte e cinco mil euros) no mês de junho, mediante a apresentação do documento comprovativo da despesa;
- 100.000,00€ (cem mil euros) no mês de dezembro, mediante a apresentação do documento comprovativo da despesa.

3ª Cláusula

O segundo outorgante compromete-se:

- adquirir uma viatura nova, Veículo de Socorro de Assistência Especial (VSAE);
- colocar o logótipo “.....” na viatura.

4ª Cláusula

O incumprimento do previsto no presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, podem determinar a sua resolução imediata.

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Ponte de Lima, 03 de Maio de 2022,

Pelo Município de Ponte de Lima,

O Presidente da Câmara Municipal,



Eng.º Vasco Ferraz

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros

Voluntários de Ponte de Lima

O Presidente da Direção,



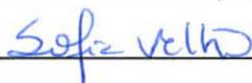
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DI. APOIADO DE MANDRES
PONTE DE LIMA

DELIBERAÇÃO

___ 6.3 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE LIMA – Atribuição de subsídio destinado a comparticipar na aquisição de viatura de socorro de assistência especial (VSAE). A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir um subsídio no montante de 225.000,00 € (duzentos e vinte e cinco mil euros), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, destinado a comparticipar a aquisição de um veículo de socorro de assistência especial (VSAE), mediante a celebração de protocolo a estabelecer com a Associação.

Reunião de Câmara Municipal, de 3 de maio de 2022,

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.